



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 26, 27 e  
28 de novembro de 2022.

Ano IX Edição nº 2.030 Pág. 1 /10

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

**João Carlos Bonato**

Prefeito Municipal

**Fábio Oliveira De Lucca**

Secretário Municipal de Administração

**Renato Castelani Delbone**

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300

Ribeirão Claro - Paraná

Email: [diariooficial@ribeiraclaro.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ribeiraclaro.pr.gov.br)

Site: [www.ribeiraclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraclaro.pr.gov.br)

## SUMÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL	PAG
DECRETO Nº 1333/2022	02
DECRETO Nº 1334/2022	04
DECRETO Nº 1337/2022	05
LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022	07
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022	07
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2022	08
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2.022	08
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022	08
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022	09
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2.022	09
EXTRATO DO X TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2.022	10

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 26, 27 e 28 de novembro de 2022.

Ano IX Edição nº 2.030 Pág. 2 / 10

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### GOVERNO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 1333/2022

Dispõe sobre aprovação do Condomínio Quinta das Palmeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei Federal 6.766/1979 e Leis Complementares nº 114/2022 e nº 115/2022

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o condomínio de lotes **QUINTA DAS PALMEIRAS**, de propriedade de **TECMIX ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.117.178/0001-05, localizado neste Município às margens da represa Xavantes com área total da gleba de 32.299,23m<sup>2</sup> (trinta e dois mil duzentos e noventa e nove metros e vinte e três centímetros quadrados), objeto da matrícula nº. 3.751 do Cartório de Registro de Imóveis.

**§ 1º** O condomínio fica denominado como **QUINTA DAS PALMEIRAS**.

**§ 2º** As vias de acesso constantes do condomínio objeto da presente Lei manterão as denominações apresentadas no projeto apresentado pelo protocolo nº 4907/2022 e protocolos complementares.

**§ 3º** Os proprietários, sem prejuízo da legislação Municipal, deverão respeitar a legislação Estadual, Federal e os respectivos órgãos ambientais.

**Art. 2º** A área do condomínio será de inteira responsabilidade da empresa descrita no Art. 1º deste decreto.

**Art. 3º** Caberá exclusivamente ao proprietário todas as despesas e serviços de infraestrutura básica dentro do condomínio de acordo com projetos apresentados e aprovados pelos órgãos competentes e com os respectivos orçamentos e cronogramas de execução da obra.

**Art. 4º** Os Impostos serão isentos no período e quantidade previstos nos arts. 1º e 4º da Lei Municipal nº. 601, de 28 de dezembro de 2009.

**§ Único:** As unidades vendidas ou transferidos a terceiros a qualquer título incidirão impostos e taxas individualmente em conformidade ao Código Tributário do Município.

**Art. 5º** O proprietário deverá executar o serviço dentro do prazo descrito no contrato que o mesmo firmar com seu cliente.

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 26, 27 e  
28 de novembro de 2022.

Ano IX Edição nº 2.030 Pág. 3 /10

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**§ Único.** A fiscalização do cronograma de obras não será de incumbência do Município de Ribeirão Claro, visto que as obras são de inteira responsabilidade do incorporador, conforme art. 3º deste Decreto.

**Art. 6º** A título de Compensação, de acordo com as demandas apresentadas por esta municipalidade, e reunião realizada pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, conforme rege a Lei Complementar nº 115/2022, e ata 001/2022 do referido Conselho, ficam definidas as obras:

**a)** Reforma do Ginásio de Esportes Antônio Araújo do Prado no Distrito Administrativo da Cachoeira do Espírito Santo no que diz respeito a mão de obra de reconstrução no muro de arimo que desabou com chuvas, devendo ser retirados os matacões, compactado o solo e assentado novamente os matacões. (Exceto equipamentos e materiais que serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro)

**§ 1º.** Em conformidade com Art.3º da Lei Complementar 115/2022, o valor da compensação será o equivalente a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais.

**§ 2º.** Em conformidade com Art.3º da Lei Complementar 115/2022, o prazo para realização desta obra será de 06 (seis) meses contados do registro do empreendimento no Cartório de Registro de Imóveis.

**b)** Substituição do muro do Estádio Municipal Pérola do Norte confrontante à Rua Dr. Xavier da Silva por fechamento em tela tipo alambrado, substituição do portão existente por pontão automatizado, bem como pavimentação de acesso ao interior do mesmo, inclusive com fornecimento de materiais.

**§ 1º.** Em conformidade com Art.3º da Lei Complementar 115/2022, o valor da compensação será o equivalente a R\$ 100.000,00 (cem mil) reais.

**§ 2º.** Em conformidade com Art.3º da Lei Complementar 115/2022, o prazo para realização desta obra será de 06 (seis) meses contados do registro do empreendimento no Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 7º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 21 de novembro de 2022.

**JOÃO CARLOS BONATO  
PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 26, 27 e  
28 de novembro de 2022.

Ano IX Edição nº 2.030 Pág. 4 /10

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### DECRETO Nº 1334/2022

**Dispõe sobre aprovação do Condomínio Angra Doce River Club.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei Federal 6.766/1979 e Leis Complementares nº 114/2022 e nº 115/2022

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o condomínio de edificações **ANGRA DOCE RIVER CLUB**, de propriedade de **ANGRA DOCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.419.359/0001-45, localizado neste Município às margens da represa Xavantes com área total da gleba de 42.348,50m<sup>2</sup> (Quarenta e dois mil trezentos e quarenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), objeto da matrícula nº. 7655 do Cartório de Registro de Imóveis.

**§ 1º** O condomínio fica denominado como **ANGRA DOCE RIVER CLUB**.

**§ 2º** As vias de acesso constantes do condomínio objeto da presente Lei manterão as denominações apresentadas no projeto apresentado pelo protocolo nº 5446/2021 e protocolos complementares.

**§ 3º** Os proprietários, sem prejuízo da legislação Municipal, deverão respeitar a legislação Estadual, Federal e os respectivos órgãos ambientais.

**Art. 2º** A área do condomínio será de inteira responsabilidade da empresa descrita no Art. 1º deste decreto.

**Art. 3º** *Caberá exclusivamente ao proprietário todas as despesas e serviços de infraestrutura básica dentro do condomínio de acordo com projetos apresentados e aprovados pelos órgãos competentes e com os respectivos orçamentos e cronogramas de execução da obra.*

**Art. 4º** Os Impostos serão isentos no período e quantidade previstos nos arts. 1º e 4º da Lei Municipal nº. 601, de 28 de dezembro de 2009.

**§ Único:** As unidades vendidas ou transferidos a terceiros a qualquer título incidirão impostos e taxas individualmente em conformidade ao Código Tributário do Município.

**Art. 5º** *O proprietário deverá executar o serviço dentro do prazo descrito no contrato que o mesmo firmar com seu cliente.*

**§ Único.** A fiscalização do cronograma de obras não será de incumbência do Município de Ribeirão Claro, visto que as obras são de inteira responsabilidade do incorporador, conforme art. 3º deste Decreto.

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 26, 27 e 28 de novembro de 2022.

Ano IX

Edição nº 2.030

Pág. 5 /10

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Art. 6º** A título de Compensação, de acordo com as demandas apresentadas por esta municipalidade, e reunião realizada pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, conforme rege a Lei Complementar nº 115/2022, e ata 001/2022 do referido Conselho, fica definida a obra de construção da rede de distribuição de água e rede de coleta de esgoto no Conjunto Habitacional Jácomo Domingues Mio, inclusive com fornecimento de materiais.

**§ 1º.** Em conformidade com Art.3º da Lei Complementar 115/2022, o valor da compensação será o equivalente a R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil) reais.

**§ 2º.** Em conformidade com Art.3º da Lei Complementar 115/2022, o prazo para realização desta obra será de 12 (doze) meses contados do registro do empreendimento no Cartório de Registro de Imóveis.

**§ 3º.** No caso de conclusão das obras de construção de guias de meio fio, anteriormente ao prazo do §2º, ficará a empresa responsável por realizar a compensação no prazo de 30 (trinta) dias após a finalização das guias.

**Art. 7º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 21 de novembro de 2022.

**JOÃO CARLOS BONATO  
PREFEITO MUNICIPAL**

### DECRETO Nº 1337/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.513 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 26, 27 e  
28 de novembro de 2022.

Ano IX Edição nº 2.030 Pág. 6 /10

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### 02.000-GOVERNO MUNICIPAL

#### 02.001-Gabinete do Prefeito

#### 04.122.0001.2.001-Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.33.00-Passagens e Despesas com Locomoção Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	6.000,00
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------

### 05.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 05.003-Fundo Municipal de Assistência Social

#### 08.241.0011.2.043-Subvencionar Entidades que Prestam Assistência a Idosos

3.3.50.43.00-Subvenções Sociais Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	3.000,00
----------------------------------------------------------------------------------------------	----------

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – o resultante de anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) abaixo indicada:

### 02.000-GOVERNO MUNICIPAL

#### 02.002-Controle Interno

#### 04.124.0001.2.004-Manutenção do Controle Interno

3.3.90.30.00-Material de Consumo Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	1.000,00
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	5.000,00

### 05.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 05.001-Manutenção da Assistência Social

#### 08.244.0011.2.040-Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	3.000,00
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 24 de novembro de 2022.

**JOÃO CARLOS BONATO**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 26, 27 e  
28 de novembro de 2022.

Ano IX Edição nº 2.030 Pág. 7 /10

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

##### PARTICIPAÇÃO:

**ITENS 01 E 03**

AMPLA CONCORRÊNCIA

**DEMAIS ITENS**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM SEDE NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO/PR DECRETO MUNICIPAL Nº 822/2018, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1186/2021**

**LEI Nº 123/2006**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 09 (nove) de dezembro de 2022, no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a *possível aquisição de carnes bovinas, suína, de aves e embutidos para preparo de alimentação escolar da rede pública municipal de ensino, conforme descrição no Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2022 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos.*

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço eletrônico supramencionado a partir do dia 28 de novembro de 2022, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail [pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br) ou acessar através do site do município, [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br).

Ribeirão Claro-PR, 25 de novembro de 2022.

**Jéssica Camila de Mello**  
**Pregoeira Oficial**

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

##### PARTICIPAÇÃO:

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM SEDE NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO/PR DECRETO MUNICIPAL Nº 822/2018, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1186/2021**

**LEI Nº 123/2006**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 12 (doze) de dezembro de 2022, no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a *possível contratação de empresa para fornecimento de lanches e gêneros alimentícios diversos para serem servidos gratuitamente em cursos, palestras, oficinas, reuniões, eventos, atividades os grupos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Serviço de Proteção e Atendimento à Família (PAIF) dentro do âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme descrição no Edital de Pregão Eletrônico nº 104/2022 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos.*

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço eletrônico supramencionado a partir do dia 28 de novembro de 2022, e, solicitada mediante requere-

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 26, 27 e  
28 de novembro de 2022.

Ano IX Edição nº 2.030 Pág. 8 /10

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

amento pelo e-mail [pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br) ou acessar através do site do município,  
[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br).

Ribeirão Claro-PR, 25 de novembro de 2022.

**Jéssica Camila de Mello**

*Pregoeira Oficial*

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2022 (PMRC)

#### INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022 (PMRC)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - **CNPJ:** 75.449.579/0001-73

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO -

**CNPJ:** 09.268.008/0001-08

**CONTRATADO:** ERICSON ALEXANDRE BELTRAMO 03651112950 - **CNPJ:** 36.223.258/0001-02

**OBJETO:** Credenciamento de prestadores de serviços de pintor, servente de pintor, servente de pedreiro, assistente de eletricista e assistente de encanador, para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Ribeirão Claro.

**VIGÊNCIA:** 28 de novembro de 2022 a 27 de novembro de 2023

**VALOR:** R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Ribeirão Claro-Pr, 25 de Novembro de 2022.

**João Carlos Bonato**

*Prefeito Municipal*

**Jaqueline de Oliveira Barão**

*Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2.022 (PMRC)

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2.022 (PMRC)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ:**

75.449.579/0001-73

**CONTRATADA:** SUPERMERCADO SANTO ANTONIO - RIBEIRÃO CLARO LTDA - **CNPJ:**

42.817.255/0001-91

**OBJETO:** A aquisição de gêneros alimentícios diversos e kit lanches em atendimento ao Departamento Municipal de Cultura, pelo período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** 28 de novembro de 2.022 a 27 de novembro de 2.023.

**VALOR:** R\$ 8.533,20 (oito mil quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos).

Ribeirão Claro-PR, 25 de Novembro de 2.022.

**João Carlos Bonato**

*Prefeito Municipal*

**Jaqueline de Oliveira Barão**

*Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

### INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022 (PMRC)

**Objeto:** Credenciamento de prestadores de serviços de pintor, servente de pintor, servente de pedreiro, assistente de eletricista e assistente de encanador, para atender as demandas e suprir as

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 26, 27 e  
28 de novembro de 2022.

Ano IX Edição nº 2.030 Pág. 9 / 10

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Ribeirão Claro.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO – **CNPJ:** 75.449.579/0001-73

**Contratado:** ERICSON ALEXANDRE BELTRAMO 03651112950 – **CNPJ:** 36.223.258/0001-02

**Valor total:** R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais)

**Fundamento Legal:** Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 23 de Novembro de 2022.

**João Carlos Bonato**

**Prefeito Municipal**

**Jaqueline de Oliveira Barão**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

### EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022 (PMRC) TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 (PMRC)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ/MF:**  
75.449.579/0001-73

**CONTRATADA:** MARIA GABRIELA PEREIRA SANTOS – ME - **CNPJ/MF:** 17.452.217/0001-35

**OBJETO:** A possível contratação de empresa para serviço de pavimentação com intertravados do tipo lajotas sextavadas, no distrito industrial Geraldo Araujo, através de Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**VIGÊNCIA:** 27 de Dezembro de 2022 a 10 de março de 2023

**VALOR:** R\$ 169.430,90 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais e noventa centavos).

Ribeirão Claro-Pr, 24 de novembro de 2022.

**João Carlos Bonato**

**Prefeito Municipal**

**Jaqueline de Oliveira Barão**

**Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos**

### EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2.022 (PMRC) (REEQUILÍBRIO – ECONÔMICO)

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2.021 (PMRC)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO

**CNPJ:** 09.268.008/0001-08

**CONTRATADO:** AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

**CNPJ:** 81.632.093/0017-36

**OBJETO:** A possível aquisição de Óleo Diesel S-10 para serem utilizados nos veículos, tratores e maquinários que compõem a frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 26, 27 e  
28 de novembro de 2022.

Ano IX Edição nº 2.030 Pág. 10 /10

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**OBJETIVO:** Reajuste do valor do litro do óleo diesel, do período a partir de 27 de setembro de 2.022, passando de R\$ 7,21 (sete reais e vinte e um centavos), para R\$ 5,96 (cinco reais e noventa e seis centavos).

**VALOR:** - R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais).  
Ribeirão Claro - PR, 24 de novembro de 2.022.

**João Carlos Bonato**  
**Prefeito Municipal**  
**Jaqueline de Oliveira Barão**  
**Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos**

---

### EXTRATO DO X TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2.022 (PMRC) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 (PMRC) REEQUILÍBRIO – ECONÔMICO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO

**CNPJ:** 09.268.008/0001-08

**CONTRATADO:** J. CHAMMAS & CIA LTDA.

**CNPJ:** 80.723.638/0001-90

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição dos combustíveis diversos para abastecimento nos tanques dos veículos que compõem a frota municipal, para fornecimento eventual e parcelado.

**OBJETIVO:** Reajuste do valor do litro da gasolina comum, a partir de 7 de novembro de 2022, passando de R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos).

Ribeirão Claro - PR, 25 de novembro de 2.022.

**João Carlos Bonato**  
**Prefeito Municipal**  
**Jaqueline de Oliveira Barão**  
**Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos**